**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000032/2018**

**Numero Processo : 000112/2018**

**Data da Abertura : 02/10/2018 09:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objeto abaixo descriminado em anexo, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho** e Equipe de Apoio**,** designados pela PORTARIA Nº. 056/2018, de 06 de março de 2018, publicada no Quadro de Avisos no dia 06 de março de 2018, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão Presencial e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital **contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças e equipamentos instalados no CEAE de Janaúba/MG, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência** deste instrumento convocatório.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual,Federal e Municipal.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consorcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “PROPOSTA COMERCIAL” e um de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba- Minas Gerais.**

**ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro**

**Data da Abertura: 02/10/2018 09:00:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  **DA: (EMPRESA)**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão**  **Nº. do Edital : 000032/2018**  **Numero Processo : 000112/2018**  **Data da Abertura : 02/10/2018 09:00:00**  **ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"** |

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02**  **DA: (EMPRESA)**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão**  **Nº. do Edital : 000032/2018**  **Numero Processo : 000112/2018**  **Data da Abertura : 02/10/2018 09:00:00**  **ENVELOPE "HABILITACÃO"** |

4.2 O Município de Janaúba/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**5 – CREDENCIAMENTO**

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I-Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

**6 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser impressa, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar.

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado;

6.1.2 – Preço unitário e total do item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após a aceitação do serviço**, conforme Nota de Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os quais foram solicitados.

6.1.5 - **PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**: **máximo 24 (vinte e quatro) horas após emissão das Notas de Autorização de Fornecimento.**

6.1.6 – Fica a critério do pregoeiro, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 – Os serviços deverão ter garantia mínima de 90(noventa) dias, da mesma forma para os equipamentos e acessórios substituídos, se o fabricante não estipular prazo maior;

6.2 - Deverão ser propostos serviços, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade de emprego imediato, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a prestar o serviço idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4.1 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,01

**6.5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

6.5.1 – contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto;

6.5.2 – tenham inobservado o presente edital;

6.5.3 – se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante;

6.5.4 – não apresentarem claramente as especificações do objeto de acordo com as solicitações deste edital;

6.5.5 – não tenha conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

6.5.6 – que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o Art. 48, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93;

**7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, comprovando ter executado serviços correlatos ao objeto proposto no presente edital.

7.3.2 - Um atestado de prestação de serviços de manutenção em aparelho de Mamografia da marca **AFFINITY LORRAD** passados por entidade pública ou privada, constando que a licitante vem prestando ou prestou manutenção preventiva satisfatoriamente;

7.3.3 – Prova Registro e Quitação da licitante junto ao **CREA**.

7.3.4 - Prova de registro e quitação do Responsável Técnico da Licitante Junto ao **CREA**.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**7.5 - DAS DECLARAÇÕES**

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

7.5.3 - Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos que a lei lhe conferir;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. O Pregoeiro, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No local dia e hora indicados no subitem 4.1.1**,** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5**,** dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos desteexcluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 9.5.encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor valor mensal e total constante do objeto** ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

9.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 6, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

9.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida neste edital, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma este edital, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no subitem 9.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6.deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.20.1;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas neste edital;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 9.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento).

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 9.23 e posteriores, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 9.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG na Praça Rockert, 92 – centro - 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

**12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- Homologada a licitação será formalizado O CONTRATO documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar prestar o objeto deste edital pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de emprenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30(trinta) dias do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria de Fazenda.

13.2 - Na fatura (Nota Fiscal) deverá constar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários e o necessário aceite do titular da Secretaria requisitante ou preposto/fiscal por ele  
designado, e representante da polícia militar devidamente designado pelo comandante do batalhão de Janaúba/MG, atestando os serviços prestados.

13.3- Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 - No preço, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços  
os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais, motorista,  
combustível e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e  
responsabilidade do (a) contratado (a).

13.6 – A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade  
com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação  
exigidas na licitação.

14.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

13.8.- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **contrato**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

**14 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação direto, para recepcionar e protocolar as solicitações de manutenção dos equipamentos, disponibilizando número de protocolo imediatamente a cada acionamento;

14.1.1 – A contratada disponibilizará canal de comunicação funcionamento nos dias úteis.

14.1.2-Os Produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato, com relatório feito pelo prestador do serviço, devidamente visitado e aceito por servidor designado para fiscalização do contrato.

14.1.3- A Secretaria de Saúde será responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**15- DAS OBRIGAÇÕES**

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- Pela recusa injustificada da execução dos serviços objeto do contrato, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para execução dos serviços de manutenção contratados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba/MG, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento no atendimento e execução das manutenções dos equipamentos;
3. na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa,com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

**16- DO PROCEDIMENTO**

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 17:30 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço** – **UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado inicio a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a

Ás penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município;

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habiltatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados á disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo,intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecida, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

**17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1- As despesas decorrentes para a aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | **Ficha** | **Fonte** |
| 09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 | 904 | 155 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903900 | 850 | 102 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 | 897 | 155 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 | 846 | 148 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 | 862 | 102 |

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção da microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

17.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, ‘’caput’’ e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Janaúba, sem custos, no horário das 13h00 às 17h30min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.12- Fazem parte integrante deste Edital:

* Anexo I: Especificação/Valor Médio;
* Anexo II: Modelo de Credenciamento;
* Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
* Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
* Anexo V: Declaração de que Cumpre Todos os Requisitos para a Habilitação;
* Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
* Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
* Anexo VIII: Minuta da Contrato;
* Anexo IX: Termo de Referência

17.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Janaúba/MG, 14 de setembro de 2018.

**Marco Antonio de carvalho**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/VALOR MÉDIO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000032/2018**

**Numero Processo : 000112/2018**

**Data da Abertura : 02/10/2018 09:00:00**

**1 – Objeto**

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, componentes, demais materiais e insumos em equipamentos e materiais permanentes, instalados no Centro de Atenção Especializada – CEAE e nos estabelecimentos de Saúde vinculados a Estratégia em Saúde da Família nesse Município de Janaúba/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**1.1 Descrição dos Itens:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item nº** | **Item** | **Unid.** | **Quant. a ser contratada/ano** | **Valor estimado unitário** |
| 01 | Manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos em equipamento de mamografia (Affinity Lorad) instalado no Centro de Atenção Especializada de Janaúba/MG – CEAE.  Obs. O fornecimento de tubo e transformador de alta tensão, não estão incluídos no fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos do aparelho de mamografia (Affinity Lorad). | Unid. | 12 | R$ 5.150,00 |
| 02 | Manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos em equipamento de Ultra Sonografia (Ultrasonix) instalado no Centro de Atenção Especializada de Janaúba/MG – CEAE. | Unid. | 12 | R$ 2493,33 |
| 03 | Manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos em equipamentos e materiais permanentes instalados no Centro de Atenção Especializada CEAE (com exceção dos equipamentos de imagem – Mamografia e Ultra Som) | Unid. | 12 | R$ 2936,66 |
| 04 | Manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos nos equipamentos e materiais permanentes instalados nas Unidades vinculadas a Atenção Básica do Município de Janaúba/MG (incluindo os odontológicos). | Unid. | 12 | R$ 8291,66 |

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **000032/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000032/2018**

**Numero Processo : 000112/2018**

**Data da Abertura : 02/10/2018 09:00:00**

1 – Entrega no local da prestação do serviço.

2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses.

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº **000032/2018**

– TIPO PRESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO SERVIÇO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNITARIO** | **P.TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **000032/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000032/2018**

**Numero Processo : 000112/2018**

**Data da Abertura : 02/10/2018 09:00:00**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000032/2018** do Município de Janaúba/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

1. a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
2. esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**Anexo VIII- Minuta de contrato**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000032/2018**

**Numero Processo : 000112/2018**

**Data da Abertura : 02/10/2018 09:00:00**

**Contrato** celebrado entre o **Município de Janaúba**, **Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, componentes, demais materiais e insumos em equipamentos e materiais permanentes, instalados no Centro de Atenção Especializada – CEAE.**

**O MUNICIPIO DE JANAUBA MINAS GERAIS**, estabelecido na Praça Dr. Rockert,92- centro em Janaúba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 18.017.392/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Carlos Isaildon Mendes**, doravante denominado C**ONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, doravante denominada **Contratada**, neste ato representadas por**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no RG M \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** celebram entre si o presente **Contrato** de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme especificações contidas no Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº.**000003**/**2016,** constante do Processo, em conformidade com a Lei n°. 10.520/02, Decreto n°. 001/2006 e com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui o objeto do presente **Contrato a Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, componentes, demais materiais e insumos em equipamentos e materiais permanentes, instalados no Centro de Atenção Especializada – CEAE**, conforme especificações, preço e quantitativo abaixo, resultante da apuração do Pregão Presencial n°. **000038/2018.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor** |
| **1** |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1.O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura por até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento**

3.1. O valor do presente contrato é de **R$.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**.O pagamento será efetuados em até30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**, diretamente na conta corrente da contratada, mediante transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada o pagamento das tarifas cobradas pela instituição, referente à operação realizada.

3.1.1. A mencionada quantia é apenas estimativa de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Compras deste município, as notas fiscais/faturas, emitidas para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.1.1. Nota de Autorização de Fornecimento;

4.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil S/A, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Atestação pelo **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

4.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.3 a 4.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

4.4. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Janaúba/MG, para o exercício de 2018, e posteriormente modificadas conforme alterações no orçamento, obedecendo à seguinte classificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | **Ficha** | **Fonte** |
| 09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 | 904 | 155 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903900 | 850 | 102 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 | 897 | 155 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 | 846 | 148 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 | 862 | 102 |

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.5. Prestar os produtos e a assistência necessária para a Secretaria Municipal de Saúde e para a entidade beneficiada;

7.1.6. Realizar visitas mensais a fim de realizar a manutenção preventiva e realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado pelo serviço de saúde;

7.1.7. O atendimento da empresa deverá ser realizado das segundas as sextas feiras no horário compreendido entre as 8hs às 17hs exceto feriados nacionais.

7.1.8. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato e deste Termo de Referência, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

7.1.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, bem como elaborar relatório técnico indicando qual peça, acessório ou componente será necessário o fornecimento.

7.1.10. Encaminhar a planilha de pré orçamento das peças, acessórios e componentes cujo fornecimento se fizer necessário, no prazo de até 02 (dois) dias após a realização da diligencia que culminou com a apuração da necessidade do componente.

7.1.11. Guardar observância ao menor orçamento apurado e aplicar sobre esse, o valor (%) porcentagem de consto apurado no procedimento licitatório. Encaminhar na forma de planilha ao gestor do contrato.

7.1.12. Fornecer as peças, acessórios materiais e demais componentes, após prévia análise e aprovação do orçamento, que será emitido pelo gestor do contrato.

7.1.13. Cumprir os prazos de manutenção previstos nesse Termo de Referência.

7.1.14. Refazer os serviços dentro do mesmo prazo, quando não se apresentarem dentro dos padrões de qualidade, sem que isso acarrete ônus ao Município de Janaúba/MG.

7.1.15. Fornecer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do chamando para manutenção corretiva, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado, bem como das peças, acessórios e componentes que se fizerem necessários.

7.1.16. Dispor para execução do objeto desse Termo, de equipamentos e ferramentas necessárias para a plena e fiel execução das demandas nesse reportadas.

7.1.17. Prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e proceder com a substituição de peças nas dependências do estabelecimento de saúde, em horário comercial, de segunda a sexta feira.

7.1.18. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados que forem solicitados pela diretoria dos estabelecimentos de saúde beneficiados com os serviços através desse desempenhados.

7.1.19. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.20. Responder pelos danos causados aos equipamentos/materiais permanentes quando resultantes de ação ou omissão, negligencia ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, por ocasião da prestação dos serviços.

**CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da direção dos serviços de Saúde.

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à celeridade e a boa execução dos serviços.

8.1.3. Elaborar e encaminhar a contratada, arquivo digitalizado da planilha de orçamento detalhado, de modo que a contratada tenha condições de executar a manutenção dos equipamentos de acordo com as condições e especificações atinentes ao contrato.

8.1.4. Elaborar pesquisa de preço por meio do gestor do contrato, conforme procedimentos aqui discriminados.

8.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas.

8.1.6. Autorizar ou não, por meio da planilha de orçamento (vide planilha) a execução em anexo.

8.1.7. Atestar por intermédio de servidor especialmente designado (gestor) as Notas Fiscais referentes aos serviços satisfatoriamente prestados, de acordo com o que fora orçado e autorizado.

8.1.8. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições determinadas em Edital.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através do Coordenador do CEAE de Janaúba ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

8.2.1. Avaliar e aceitar a execução da manutenção, mediante formulário a ser emitido pela contratada e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de controle e pagamento;

8.2.2. Não dar aceite em formulário a ser emitido pela contratada em caso de serviço não executado, interrompido ou que tenha sido mal executado, devendo permanecer Ordem de Serviço aberta a até a completa resolução do problema;

8.2.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.4. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

8.2.5. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade, eficiência e rapidez desejada dos serviços;

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, mediante a apresentação, por parte do Município, de uma “Autorização” fornecida pelo Setor designado pela CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA somente poderá efetuar os serviços previamente autorizados por este Município após recebimento mensal da OF-Ordem de fornecimento**;**

9.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário de 24(vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OJBETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecido o produto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação do objeto;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando o formulário de prestação de serviço for apresentado ao fiscal do contrato, este será atestado e remetido para a prestadora do serviço;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

10.3. Caberá ao Coordenador do CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES**

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo preço praticado no mercado, no percentual que for atestado pela administração a qual está vinculada a licitante vencedora.

11.1.1. Quando ocorrer reajustes de preço, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do serviço fornecido na mesma proporção;

12.2. A substituição do fornecedor do serviço da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual pode ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

13.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

13.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas na Cláusula décima quinta;

13.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores.

13.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

13.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores;

14.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento ou de serviços poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º. do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

15.4. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

15.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

15.6. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

15.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,05% do valor anual do CONTRATO |
| 2 | 0,10% do valor anual do CONTRATO |
| 3 | 0,15% do valor anual do CONTRATO |
| 4 | 0,25% do valor anual do CONTRATO |
| 5 | 0,50% do valor anual do CONTRATO |
| 6 | 2,00% do valor anual do CONTRATO |

**Tabela 2**

| **INFRAÇÃO** | | **GRAU** |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** |
| **3** | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | **03** |
| **4** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência | **04** |
| **5** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** |
| **6** | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | **02** |
| **7** | Utilizar as dependências do TCU para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência. | **05** |
| **8** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** |
|  | **Para os itens a seguir, deixar de:** |  |
| **9** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** |
| **10** | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** |
| **11** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** |
| **12** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** |
| **13** | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | **02** |
| **14** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** |
| **15** | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** |
| **16** | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | **01** |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.1.1 do edital do Pregão Presencial nº.**0000025/2018** e seus Anexos, constante do processo nº.**000089/018**;

17.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

17.13. do termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Janaúba-MG, ­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2.018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Carlos Isaildon Mendes**  **Prefeito de Janaúba**  **Contratante** | **Contratada** |

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**Anexo IX Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, componentes, demais materiais e insumos em equipamentos e materiais permanentes, instalados no Centro de Atenção Especializada – CEAE e nos estabelecimentos de Saúde vinculados a Estratégia em Saúde da Família nesse Município de Janaúba/MG. Segue abaixo relação dos equipamentos atualmente instalados nessas unidades:

* **Equipamentos instalados no CEAE:**
* Equipamento de mamografia:

| **Item**  **nº** | **Equipamento** | **Quant. do equipamento** | **Descrição do equipamento** |
| --- | --- | --- | --- |
| 01 | Aparelho de Mamografia | 01 | Aparelho de mamografia (Affinity lorad) |
|  | * Equipamento de Ultra Sonografia: | | |
| **Item**  **nº** | **Equipamento** | **Quant. do equipamento** | **Descrição do equipamento** |
| 02 | Aparelho de Ultrassonografia | 01 | Aparelho de ultrassonografia modelo OP da marca Ultrasonix: CARACTERÍSTICAS DO APARELHO : Monitor Tela Plana LCD de alta resolução de 17″ Clarity (Qualidade superior modo B)Spatial Compound (Maior resolução lateral)Faixa dinâmica de 262 dB Imagem Harmônica Imagem Trapezoidal Q Sonix –  concentra as funções de cadastro de paciente, troca de transdutor e aplicação em um único botão.Painel Touch Screen Medidas automáticas Auto Ajuste Doppler Spectral Gravador de CD/DVD Disco Rígido de 80 GB ou mais de 50.000 imagens. Quatro portas USB, sendo duas na parte frontal Três Portas Ativas Transdutor Linear de até 14 MHz Modo B, BB, 4B, B+BC, M, D e Tríplex Zoom DICOM 1024 Canais Configuração: Unidade Básica 01 transdutor Linear L14-5 01 Transdutor Convexo C5-201 Transdutor Transvaginal EC9-5 |

* Demais equipamentos (com exceção dos equipamentos de imagem – Mamografo e Ultra som)

| **Item**  **nº** | **Equipamento** | **Quant. de equipamento** | **Descrição do equipamento** |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Aspirador de secreções | 02 | Aspirador ciruSPIRADOR CIRÚRGICO 5 LT CHAPA 2002PO BIVOLT NEVONI Bomba Vácuo Aspiradora Cirúrgica 2002PO |
| Holter | 02 | Aparelho para realização de gravações de 24 a 72 horas contínuas marca cardio light , sem troca de pilha ou cartão .Aparelho com Gravador de 3 derivações.Cartão SD para a gravação de dados.Cabo de paciente |
| Mapa | 02 | Monitor de pressão arterial ambulatorial Bravo utilizado para o monitoramento de pressão arterial do paciente fora do ambiente clínico com bolsa para o monitor, cinto e alça para o ombro , Cuff para PAA Adulto SunTech (faixa de 27-42 cm) Faixa de PA: 25-260 mmHg Faixa de frequência cardíaca: 40~200bpm. Dimensões: Aprox:12 X 7 X 3 cm |
| Aparelho de Teste ergométrico | 01 | Controle via computador com eletrônica micro controlada via porta USB; Velocidade regulável de 0 a 18 Km/h (podendo ser ajustada de 0,1 em 0,1 Km/h); Inclinação: 0 a 26%; Motor de velocidade: 2 CV CA Motor de inclinação: 0,33 CV CA; Alimentação: 220 V Monofásica; Capacidade máxima de carga: 200 Kg; Comprimento: 2.051mm; Largura: 779mm; Altura: 1.121mm;Peso da esteira: 175Kg;Dispositivo de comunicação padrão: USB;50 Hz ou 60 Hz .. Área da cinta: 480mm X 1450mm;Dispositivo para parada imediata de emergência Sistema indicador de movimento, inclinação, erros e lubrificação. |
| 03 | Aparelho Doppler vascular portátil | 01 | Doppler vascular portátil dv 610, Frequência10mhz + - 20% Alojamento para transdutor fixado na lateral direita; Botão Liga ou Desliga com regulagem da intensidade do volume; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; |
|  | Desfibrilador | 01 | Desfibrilador intramed com 01 par de cabos para desfibrilação• 01 par de eletrodos para desfibrilação externo, adulto e infantil• 01 cabo de rede• 01 cabo de aterramento• 01 cabo de interligação com monitor• 01 par de eletrodos interno, adulto e infantil• Saída para bateria externa |
| **Bisturi Eletrônico** | 01 | Unidade de eletrocirurgia micro processada portátil - 100 Watt com pedal simples **Bisturi Eletrônico WEM HF120** |
| Esfigmomanômetro (adulto e infantil ) | 15 | Esfignomanômetro analógico |
| Negatoscópio 01 corpo | 04 | Construído em chapa de aço em pintura epóxi. Frente em acrílico leitoso. Fixação do RX por meio de roletes, acabamento em inox. Bivolt (com chave seletora de energia)Dimensões: 0,48 x 0,38 x 0,10 (alt x larg x prof) |
| Autoclave | 01 | Autoclave marca sercon 300 lts |
| Mesa ginecológica | 02 | Mesa com tubos de aço inoxidável com acabamento polido e ponteiras de apoio no solo em PVC. Leito: Chapa de aço inoxidável dobrada com acabamento escovado dividido em 3 seções sendo: Dorso, Perneira e Assento. Leito envolvido por estrutura de aço laminado. Dorso e Assento com possibilidade de ajuste por meio de cremalheiras. |
| Retinógrafo | 01 | **Retinógrafo cx - marca Canon** |
| Cardiotocógrafo | 01 | **Monitor Fetal BT-300** |
| Balança Pediátrica eletrônica | 01 | Balança Pediátrica de eletrônica 109 –E |
| Balança antropométrica (adulto) | 04 | Balança antropométrica (adulto) ,150 kg digital |

* **Relação dos equipamentos instalados nas Unidades vinculadas ao Programa Estratégia em Saúde da Família - Atenção Básica:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item**  **nº** | **Equipamento** | **Quant. de equipamento** | **Descrição do equipamento** |
|  | Balanças antropométricas (infantil) | 16 | Balança Pediátrica Eletrônica: Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia. |
| Balanças antropométricas (adulto) | 16 | Balança Digital Antropométrica; Estrutura em chapa de aço carbono;Capacidade 180 kg; divisões de 50g; Plataforma: 390 x 400 mm; Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm |
| Central de nebulização | 5 | Central de Nebulização: Tipo/ n° de saída compressor/4 saídas; potência mínimo de 1/4 de hp. |
| Foco c/ haste flexível | 16 | Com iluminação LED, haste flexível. |
| Cadeiras de rodas | 6 | 1. Especificações Básicas:  \* Cadeira de Rodas (até 150Kg), estrutura metálica tubular reforçada, fechada ou selada nas pontas (acabamentos), pintura epóxi, assento e encosto estofados revestidos com material impermeável e liso, dois rodízios de 8” e dois rodízios giratórios de 6”. \* Medidas: Assento 60 x 55cm / Encosto 60 x 34cm |
| 04 | Detector ultrassônico (fetal) | 31 | Equipamento de alta sensibilidade utilizado para captar movimentos no interior do corpo humano por meio do sistema Doppler. O sistema Doppler consiste na transmissão de uma onda ultrassônica de baixa intensidade, através do transdutor, para dentro do corpo. Esta onda é refletida pelos movimentos cardíacos ou sanguíneos de veias e artérias e captada pelo mesmo. Estes sinais captados são filtrados, amplificados e apresentados de forma sonora clara pelo alto-falante possibilitando auscultar os movimentos cardíacos ou sanguíneos. Detecta o coração do feto a partir da 10ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto, diagnosticar gravidez múltipla, morte fetal, e por volta da 24ª semana pode-se localizar a placenta e o cordão umbilical.  Produzido dentro de um ótimo padrão de qualidade e tecnologia, o MS101 é aferido para uma excelente  sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia.  Especificações técnicas:  Modelo: Portátil Alimentação: Bateria de 9V alcalina. (Não inclusa)  Consumo máximo: 30Ma Liga / desliga: Digital  Controle de volume: Digital (2 níveis Gabinete: Caixa Plástica ABS com proteção nociva de respingo  Dimensões: 130 x 62 x 35 mm Cabo do Transdutor: 1 m Peso: 230 g Frequência: 2,37 MHz ± 5%. |
|  | Oftalmoscópios | 13 | oftalmoscópio - luz halógena, 04 aberturas inclusive filtro verde, super leve e durável. oferece todas as funções básicas e é particularmente compacto, resistente a choques e a poeira, sem necessidade de manutenção. ótica de qualidade e mini-formato adequado para o bolso. lâmpada halógena xhl heine e ótica de alta qualidade - luz muito clara e branca, imagem brilhante. 04 diafragmas diferentes - com todas as funções mais importantes. cabo e cabeça, duas peças separadas - fácil manuseio, maior versatilidade, acompanha estojo para transporte. |
| Otoscópios | 15 | Otoscópio com especulo - Com cabo em aço inoxidável, para 02 pilhas comuns; Cabeçote para espéculos com lâmpada de LED, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel; 05 espéculos com encaixe de metal cromado, reutilizável em diferentes calibres |
| Aparelho de Infravermelho | 2 | Infra-vermelho c/ pedestal ou 1 (um) suporte de pedestal para infravermelho+01(uma) lâmpada infra vermelho 120 volts |
| Amalgamadores | 14 | Aparelho amalgamador capsular com painel de comando, fpacil acesso e visualização de todas as funções do aparelho. Variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. A perfeita homogeneidade e consistência de mistura do amálgama garantidas pelo movimento em forma alíptiva, com amplitude de no mínimo 25mm e frequência de no mínimo 4.000 oscilações por minuto. Movimento pode ser interrompido, instantaneamente, nos casos de abertura acidental da tampa de proteção. Design moderno com cantos arrendondados, confeccionado com material resistente. Maior durabilidade; facilita a limpeza e desinfecção; melhor integração com outros componentes do consultório; painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital; facilidade de manuseio com ótima visualização do display; assegura a precisão e economia de tempo nas programa. Bivolt. |
| Aparelhos Foto polimerizadores | 20 | Fotopolimerizador de led com bips sonoros a cada 10 segundos. Ponteira de foto polimerização em polímero especial. Comandos de programação na própria caneta através de teclado de membrana. Bivolt automático. |
| Cadeiras Odontológicas | 24 | Cadeira odontológica com apoio de braços fixos e curtos em ambos os lados da cadeira, facilitando a entrada e saída do paciente. Base em chapa de aço com isolação, para evitar oxidação, fixação ao piso em dois pontos, com movimento silenciosos através de modo redutores elétricos totalmente isentos de óleo, evitando assim vazamentos e movimentos involuntários. Estofamento injetado em poliutano flexível, cadeira contendo oito (8) movimentos sendo, (4) quatro individuais e (4) quatro automáticos, (volta à zero e posição de trabalho) lp last position programada peloprofissional. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé único e móvel com funções integradas, para acionamento da cadeira e dos instrumentos de alta e baixa rotação. Elevação mínima de 770 mm. Equipo acoplado a cadeira ou cart, com mesa dotada de no mínimo três mangueiras sendo: uma seringa tlíplice, uma mangueira para baixa rotação, lisas, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem de ar e água do splay dos instrumentos, na parte externa do equipo, suporte das mangueiras para mo mínimo (4) quatro pontas, com posicionamento doas instrumentos em angulação de 45º graus, de fácil limpeza, mesa integrada ao suporte das mangueiras, peça única, fixo e escolanato, evitando assim a queda involuntária dos instrumentos, causando danos ao mesmo. Mesa com puxador lateral com linhas arrendondadas, estrutura da mesa em abs injetado de engenharia de alta resistência, com proteção uv. Braço do equipo dotado de três pontos de articulação e regulagem de altura com cinco ajustes num campo de no mínimo 15cm. Unidade auxiliar acoplada a cadeira, rebatível a 45º graus, com tubulação embutida, sem mangueira corrugada, abs de egelharia da alta resistência injetado, com proteção uv.peça única integrada ao suporte das mangueiras, porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro. Sugador 6,3 mm. Rfletor odontológico totalmente fechado, possui dupla alça para movimentação. Gera lux fria cor branca neutra. Acionamento progressivo variando de no mínimo 22.000 a 6.000 lux. Dotado de lâmpada halogena de fácil troca, com cor de iluminação de 5000 k (iluminação a luz do dia), controle de iluminação de regressivo acionados no comando de pé. Pega mão duplo, de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado de plástico de engenharia, e totalmente fechado, com proteção em acrílico, proporcionando maior segurança ao paciente, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático de refletor ao executar os movimentos de volta a zero e posição de trabalho. Mocho odontológico, fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. Estofamento com espuma espessa, revestida e rigidezz. Sem costura e de fácil assepsia. Sistema a gás para regulagem de altura do assento. |
| Equipo Cart Odontológico | 24 | Terminais no mínimo de 04 e seringa tríplice |
| Compressores com válvula de segurança | 14 | Capacidade reservatório até´150 litros; potência até 3,0 hp |
| Mochos | 31 | Mocho Giratório, regulagem á gás, encosto reforçado, aro e rodizio duplo. |
| Aparelhos de Profilaxia com Jato de Bicarbonato | 13 | Aparelho de profilaxia odontológico com ultra som e jato de bicarnonato, com ultrasson piezoelétrico de no mínimo 32.000 hz com bomba peritáltica, reservatório com aquecimento de bicarbonato com iluminação interna seletor automático do ultra-som e do jato ao retira-lo do suporte, reservatório exclusivo de liquído antiséptico para endondotia e procedimentos cigurgico, filtro de ar com drenagem automática, chave geral luminosa do painel e chave seletora de voltagem 110/220. |
| Câmaras frias | 8 | Câmara para Conservação de Imunobiológicos: Câmara para Conservação de Vacinas, Medicamentos, Imunobiologicos e Reagentes de baixa temperatura, desenvolvida para prover um controle preciso da temperatura ambiental no interior da sua câmara; Construída em gabinete, com acabamento externo em chapa de aço tratada e pintada com tinta porcelanizada na cor branca com revestimento interno em material não oxidante através de polímeros especiais, alumínio e ou aço inox. Porta com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro; Contra portas internas transparentes individuais para cada compartimento; Mínimo de quatro prateleiras em aço revestido em epóxi branco; Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes; Sistema de refrigeração livre de CFC; Unidade de refrigeração selada de grande durabilidade para trabalhos contínuos, com resfriamento forçado por ventilador e sistema que evita acúmulo de gelo; Circulação de ar forçado no sentido vertical impulsionado por moto ventilador axial, passando o ar continuo e suavemente pelo elemento resfriador, proporcionando perfeita homogeneidade dentro da câmara e sem provocar vibrações; Painel de controle frontal, superior, tipo membrana, onde estão dispostos: Controlador eletrônico microprocessado; Display em LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros; Equipada com três sensores, sendo um para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a real temperatura da vacina armazenada, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta, e um terceiro, ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente; Menu para multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura individual em todos os sensores instalados; Preciso controle da temperatura através de termômetro digital resolução mínima de 0,1C e precisão de 0,7C;Leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que são memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinicio manual; Teclas do tipo “toque suave” e memória dos valores pré-programados; Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação; Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica, protegendo o sistema microprocessado; Sistema de monitorizarão de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica; Conjunto de segurança analógico programável que permite a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado; Indicações visuais simultâneas e independentes para refrigeração, temperatura atual, termômetro de máxima e mínima temperatura registrada, hora e alarme inibido; Alarmes audiovisuais para porta aberta, baixa e alta temperatura pré-calibrados respectivamente em +2,0°C e +6,0°C, podendo ser facilmente ajustados manualmente em outras temperaturas; Tecla para inibir o som dos alarmes, reativando-se automaticamente após 10 minutos; Sistema de auto teste de todas as funções; Sistema de manutenção de temperatura crítica em caso de falta de energia elétrica, garantido por blocos de material; Chave geral tipo disjuntora para proteção da câmara; Iluminação interna indireta, acionada automaticamente ou manualmente; Temperatura de Operação: +4oC memorizada podendo ser facilmente ajustados manualmente em outras temperaturas; Capacidade Volumétrica mínima de 340 litros. Alimentação elétrica: 127V Frequência: 60 Hz. Certificado de Registro Junto a Anvisa. Certificado BPF em conformidade com a RDC 59/2000.Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante e registrada no CREA/MG. |

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresas especializadas para realizar manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos em equipamentos e materiais permanentes instalados no Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE e nas unidades assistenciais vinculadas ao Programa Estratégia em Saúde da Família - Atenção Básica - da Secretaria Municipal de Saúde, se manifesta como medida necessária à execução dos serviços em saúde desenvolvidos por esses estabelecimentos, em prol da população usuária do SUS, nesse Munícipio de Janaúba/MG.

As atividades exercidas por esses segmentos são de crucial importância, por esse motivo, se faz necessário assegurar a continuidade e a não interrupção das mesas. Nessa conjuntura, cumpre discorrer sobre os serviços em saúde disponibilizados a população.

O CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, serviço ambulatorial de Atenção Secundária que abrange uma população de 15 municípios da Região de Saúde Janaúba/Monte Azul. Onde se destaca:

1. A disponibilidade de um único equipamento de mamografia credenciado pelo SUS na Microrregião, com capacidade de realizar 300 exames mensais. Tais exames são realizados através de mamógrafo, equipamento utilizado na realização de exame radiológico de mamografia, sendo possível identificar nódulos, tumores e calcificações nas mamas. Trata-se de equipamento específico que necessita de empresa especializada para realização de manutenção.
2. A disponibilização de outros equipamentos relevantes (Mapa, Aparelho de Teste ergométrico, Doppler vascular portátil, Desfibrilador, Bisturi Eletrônico, Esfigmomanômetro-adulto e infantil, Negatoscópio 01 corpo, Autoclave, Mesa ginecológica, Retinógrafo, Cardiotocógrafo, Balança Pediátrica de eletrônica, Balança antropométrica - adulto, Aspirador de secreções) para a população usuária do SUS que é assistida e referenciada no CEAE de Janaúba/MG.

As unidades vinculadas a Atenção Básica, consistem em Unidades de atendimento primário em saúde que prestam serviços de assistência, basilar a população janaubense. No desempenho das atividades, faz-se necessária a utilização de equipamentos que constituem em instrumentos imprescindíveis ao tratamento e terapêutica em saúde disponibilizada aos Munícipes usuários do SUS. Como exemplo é possível mencionar: balanças antropométricas (adulto); balanças antropométricas (infantil); réguas antropométricas; centrais de nebulização com 5 saídas; nebulizadores (para uso em visitas domiciliares e em caso de danos nas centrais de nebulização); focos c/ haste flexível; glicosímetros; suportes de soro; cadeiras de rodas; estetoscópios de pinar; detectores ultra-sônicos (fetal); lanternas clínicas para exame; negatoscópios; oftalmoscópios; otoscópios; Aparelho de Infravermelho, Amalgamadores; Aparelhos Fotopolimerizadores; Cadeiras Odontológicas; Equipos odontológicos com pontas Refletores; Unidades auxiliares; Compressores com válvula de segurança; Mochos; Negatoscópios; Aparelhos de Profilaxia com Jato de Bicarbonato, dentre outros.

Ante o exposto, é oportuno afirmar que para a efetivação dos trabalhos realizados através dos serviços aqui reportados são utilizados equipamentos específicos, de modo que fica evidenciada a necessidade de constante e continua manutenção tanto preventiva quanto corretiva, bem como o fornecimento de peças, demandas que serão executadas através da contração dos serviços e fornecimentos especializados, conforme aqui referenciado.

|  |
| --- |
| 1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item nº** | **Item** | **Unid.** | **Quant. a ser contratada/ano** |
| 01 | Manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos em equipamento de mamografia (Affinity Lorad) instalado no Centro de Atenção Especializada de Janaúba/MG – CEAE.  Obs. O fornecimento de tubo e transformador de alta tensão, não estão incluídos no fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos do aparelho de mamografia (Affinity Lorad). | Unid. | 12 |
| 02 | Manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos em equipamento de Ultra Sonografia (Ultrasonix) instalado no Centro de Atenção Especializada de Janaúba/MG – CEAE. | Unid. | 12 |
| 03 | Manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos em equipamentos e materiais permanentes instalados no Centro de Atenção Especializada CEAE (com exceção dos equipamentos de imagem – Mamografia e Ultra Som) | Unid. | 12 |
| 04 | Manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos nos equipamentos e materiais permanentes instalados nas Unidades vinculadas a Atenção Básica do Município de Janaúba/MG (incluindo os odontológicos). | Unid. | 12 |

**3.1. DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA:**

3.1.1 O serviço de manutenção preventiva visa assegurar o eficaz funcionando dos equipamentos e materiais permanentes, bem como: diminuir as possibilidades de paralisações, manter o bom estado de conservação desses, substituir os componentes que possam comprometer o bom funcionamento do mesmo, realizar modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, a emissão de relatório técnico indicando as peças, acessórios, componentes, demais materiais e insumos que precisarem ser fornecidos ou substituídos, preencher e encaminhar a planilha com modelo de orçamento conforme modelo proposto em anexo, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

3.1.2 A manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente (uma vez por mês em cada unidade contemplada com o serviço de manutenção conforme tópico nº 07 desse Termo de   
Referencia). Nesse serviço deverá ser realizada a visita do técnico da empresa para execução da manutenção preventiva incluindo deslocamento e mão de obra. A empresa contratada para realizar a manutenção preventiva emitirá relatório técnico indicando as peças, acessórios, componentes e demais materiais que necessitares ser fornecidos ou substituídos.

3.1.3 A manutenção preventiva deverá contemplar as observações apontadas pelas recomendações do fabricante e, quando aplicável, no mínimo o disposto nesse documento.

**3.2. DA MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA**

3.2.1 O serviço de manutenção corretiva, tem por objetivo assegurar a correção de anormalidades, a realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento/material permanente às condições normais de funcionamento, bem como, dispor de inserção de peças, acessórios, insumos, materiais e realização de reparos necessários para eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos, por meio de diagnóstico do defeito apresentado.

3.2.2 A manutenção corretiva deverá ser realizada por técnico da empresa contratada, sempre que se fizer necessário mediante solicitação da direção do serviço. Sendo solicitada a presença de profissional técnico para realização da manutenção corretiva, este deve comparecer com a máxima celeridade no estabelecimento de Saúde, cuja manutenção se fizer necessária, a fim de solucionar o problema identificado. Para tanto, deve ser observado o seguinte prazo para atendimento do chamando:

3.2.2.1 O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas se a empresa a ser contratada estiver instalada dentro de um raio de até 100 km do Município de Janaúba.

3.2.2.2 O atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas se a empresa contratada estiver em raio acima de 100 km de distância do Município de Janaúba/MG.

3.2.3 Estão incluídos no serviço de manutenção corretiva: Deslocamento e mão de obra da empresa para atender o chamado realizado pela Unidade assistida, a substituição/adição de peças, acessórios, componentes, demais materiais e insumos que se fizerem necessários, a emissão de relatório técnico indicando as peças, acessórios, componentes, demais materiais e insumos que precisarem ser fornecidos ou substituídos, bem como proceder com o fornecimento desses itens, dentre outras demandas que se fizerem necessárias.

3.2.4. Cumpre mencionar ainda que a empresa deve estar apta para realizar os serviços de mão de obra especializada, compreendendo dentre outros trabalhos, a realização de consertos, recuperação, substituição de peças, revisão, regulagem e montagem, em equipamentos utilizados nas áreas reportadas nesse documento. Os serviços devem ser desempenhados no ambiente onde os equipamentos/materiais permanentes estiverem instalados.

3.2.5. A manutenção corretiva, deverá ocorrer sempre que solicitada e deve abranger cada unidade contemplada com o serviço de manutenção (conforme tópico nº 07 desse Termo de   
Referência).

**3.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS:**

3.3.1. A empresa incumbida de realizar a manutenção preventiva e corretiva também deve realizar o fornecimento das peças, acessórios, componentes e demais materiais e insumos que se fizerem necessários.

3.3.2. Constatada a necessidade de substituição ou fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos, a empresa responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva, deverá emitir relatório técnico indicando o componente que deverá ser fornecido e/ou substituído.

3.3.3. Identificado o dispositivo necessário (peça, acessório, material e demais componentes), a empresa deverá realizar o fornecimento do item e proceder com a inserção do mesmo no equipamento condenado.

3.3.4. Os componentes substituídos (retirados), mesmo que inaproveitáveis, deverão necessariamente ser devolvidos com a embalagem da peça aplicada e a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde através da diretoria dos serviços solicitantes (gestor do contrato).

3.4. Equipamentos que forem adquiridos pela CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato a ser celebrado, também serão abrangidos pelos serviços aqui mencionados.

3.5. Poderão haver outros equipamentos além dos discriminados no tópico nº 01.

**4. DAS PROPOSTAS:**

4.1. As licitantes deverão oferecer propostas para o serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos para os itens previstos no tópico nº 03 desse Termo de Referência.

**5. NORMAS TÉCNICAS**

5.1. Os serviços executados deverão seguir as normas e legislação vigentes, tendo por referência e orientação os títulos a seguir discriminados, sem prejuízo do cumprimento das normas advindas ou outras que não constam nesta relação:

* 1. As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
  2. As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

5.4. As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e suas regulamentações;

* 1. As disposições legais federais, estaduais e municipais;
  2. As recomendações expressas na Lei n. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Noras Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978;
  3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte, armazenagem e manutenção dos produtos;
  4. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:
  5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

5.10. As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente;

**6. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

* 1. A empresa a ser contratada deverá ser responsável pelos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esse;
  2. A empresa a ser contratada deverá providenciar e apresentar todas as certidões que se fizerem necessárias à execução dos serviços ora contratados.

**6.4. Para a execução dos serviços a serem contratados deve-se observar as seguintes particularidades:**

* + 1. Quando ocorrer abertura do chamado de manutenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá se apresentar no estabelecimento demandante com observância dos seguintes prazos:
    2. Quando a empresa a ser contratada estiver instalada dentro de um raio de até 100 km de distância da unidade demandante da manutenção, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas.
    3. Quando a empresa a ser contratada estiver instalada dentro de um raio acima de 100 km de distância da unidade demandante da manutenção, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas

* 1. **A empresa interessada em participar deste deverá dispor de:**
     1. Modelo de Ordem de Serviço;

6.5.2. Descrição das rotinas de manutenção preventiva;

* + 1. Descrição das rotinas de reparos, testes contendo os valores de ajuste de cada parâmetro mecânico, pneumático e eletrônico, tendo em referência os limites aceitáveis definidos pelo fabricante ou norma aplicável.
    2. Ferramentas de manutenção, de equipamentos/instrumentos de inspeção, medição e ensaios;

**7. DA LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1. Os serviços serão realizados **na sede da unidade demandante do serviço, sendo possível mencionar:**

**. CEAE-CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE JANAÚBA** \_ localizado na Avenida Brasil, nº 843, na cidade de Janaúba, Centro, CEP: 39440-0000 .

**. UNIDADES VINCULADAS A ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA** no Município de Janaúba/MG:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome | **Endereço** | **Telefones** |
| **Unidade de Saúde Dr. Oscar Maurício Porto** | Avenida Manoel Athaíde, 2.485 Bairro Santa Cruz. | 3821-4201 |
| **Unidade de Saúde Parteira Maria Neves** | Rua Manoel Bandeira, 580, Bairro Veredas. | 9-8417-2707  3821-5556 |
| **Unidade de Saúde Dr. Waldir Silveira** | Avenida Rede Elétrica, 2840 Bairro Dente Grande | 3822-5557 |
| **Unidade de Saúde Maria Fernandes de Souza** | *Rua Santa Rita, 50 – Bairro Barbosa.* | *3822.5558* |
| **Unidade de Saúde Edílson Brandão Guimarães** | Rua São Francisco, 42 Bairro Novo Paraíso | 3822-5560 |
| **Unidade de Saúde Herlinda Silveira Dias Brito** | Rua: Justino de Brito, 19 Bairro Padre Eustáquio | 3822-5559 |
| **Unidade de Saúde Herlindo Rodrigues da Silveira** | *Avenida Teófilo Pires, sn Quem – Quem* | *3822-3054* |
| **Unidade de Saúde Senhor Lú** | Rua Nossa Senhora Aparecida, 110 Barreiro da Raiz | 3822 - 1043 |
| **Unidade de Saúde Maurício Martins** | Rua João Martins, sn Vila Nova dos Poções | 3822 - 4201 |
| **Unidade de Saúde Zacarias Farias Vieira** | Rua João Pessoa nº 282 Bairro Saudade | 8402-9234 |
| **Unidade de Saúde Clayr Alves de Almeida** | Rua São Judas Tadeu nº 400 – Bairro São Lucas | 3822 - 3943 |
| **Unidade de Saúde Milton de Almeida Borém Júnior** | Rua Jaraguá nº 396 Centro | 3821 – 1099 |
| **Unidade de Saúde Mais Vivera** | Rua Vanilson Pereira, 42, Algodões. | 99171-3030  3821-7274 |

7.2. A retirada do equipamento do local onde o mesmo está instalado apenas deve ser efetivada se tal conduta for necessária ao desempenho do serviço a ser realizado, deslocamento que será realizado a cargo e com ônus da empresa contratada.

Obs. Novas Unidades de serviço vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades adotarem a mesma linha de trabalho dos departamentos aqui referenciados, também serão objeto da manutenção aqui reportada.

**8. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE.**

* 1. Certidões que se fizerem necessárias em consonância com a legislação e Normas Técnicas vigorantes, apresentando-as com validade vigente;
  2. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras
  3. Modelo da Ordem de Serviço;
  4. Descrição das rotinas de manutenção preventiva;
  5. Descrição das rotinas de reparos, testes e calibrações contendo os valores de ajuste de cada parâmetro mecânico, pneumático e eletrônico, tendo em referência os limites aceitáveis definidos pelo fabricante ou norma aplicável.
  6. Ferramentas de manutenção, de equipamentos/instrumentos de inspeção, medição e ensaios;

**9. ATESTADOS:**

9.1. A empresa a ser responsável pelo serviço de manutenção no equipamento de Mamografia da marca **AFFINITY LORRAD,** deve apresentaratestado emitido por entidade pública ou privada, constando que a mesma presta ou prestou serviço de manutenção em equipamento de mamografia da mesma marca de forma satisfatória;

**10. ORÇAMENTO ESTIMADO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

* 1. O valor total da contratação está estimado em R$ 192.076 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setenta e Seis Reais), valor presumido para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos em equipamentos e materiais permanentes instalados no CEAE e nas Unidades de Serviço vinculadas a Atenção Básica do Município de Janaúba, conforme elucidado nos itens nº 01 e 07 desse Termo de Referência.
  2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada.

**11. DEMAIS CONDIÇÕES:**

* 1. A empresa a ser contratada será responsável por todos os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos.
  2. O serviço de manutenção preventiva deverá ser programado através de cronograma de manutenção que deverá ser submetido à aprovação da Direção responsável do CEAE e Atenção Básica, para os equipamentos em cada qual alocados;
  3. A empresa a ser contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA referente ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto da presente licitação.
  4. Os profissionais envolvidos na manutenção deverão ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da empresa a ser CONTRATADA, com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. É obrigação da empresa a ser contratada, comprovar, quando solicitada, à qualificação e idoneidade e capacitação técnica de seus empregados e ou prepostos executores dos serviços contratados.
  5. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar número de telefone fixo, celular e e-mail, para contato e solicitação de assistência técnica.
  6. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar a Direção do CEAE e da Atenção Básica, todas as rotinas por escrito referente a manutenção preventiva e corretiva, além do tempo gasto para a execução dos procedimentos.
  7. Após a realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá promover, na presença da Direção do CEAE e da Atenção Básica (conforme alocação dos equipamentos) testes neste, com o objetivo de verificar as condições de operacionalidade
  8. A CONTRATADA deverá promover treinamento, se necessário, de operação e conservação do equipamento de acordo com o preconizado pelo fabricante, no que diz respeito aos procedimentos que deverão ser executados pelo operador.
  9. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços contratados com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança normatizados pela legislação pertinente.
  10. É obrigação da CONTRATADA a responsabilidade pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados.
  11. As despesas decorrentes para a manutenção e transporte dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA.
  12. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados obediência às normas do estabelecimento onde forem desempenhadas atividades, especialmente as de segurança e prevenção contra acidentes, usando o equipamento necessário de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho.
  13. A garantia das peças será a mesma preconizada pelo fabricante.

**12. FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento deverá ser realizado mensalmente, no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba/MG, por meio de servidor especialmente designado (fiscal) promoverá o acompanhamento da execução do contrato e fiscalização dos serviços.

13.2. Fica estipulado que os servidores incumbidos pela Direção do CEAE e Direção da Atenção Básica, desempenharão a função de gestores do contrato a ser celebrado.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. O fiscal deverá também determinar as diligências que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como encaminhar os apontamentos registrados à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. As ocorrências e deficiências na prestação do serviço serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada objetivando a imediata correção das irregularidades.

* 1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais pressupostos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto desse contrato.
  3. Compete ao Diretor (a) do CEAE e Diretor (a) do Serviço de Atenção Básica Saúde, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. . A Contratada obriga-se a:

14.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.5. Prestar a assistência necessária, bem como o fornecimento de produtos para a Secretaria Municipal de Saúde e departamentos beneficiados;

14.6. Realizar visitas preventivas mensais e corretivas conforme a necessidade, a fim de realizar a manutenção preventiva e corretiva sempre que solicitado pelo serviço de saúde;

14.7. O atendimento da empresa deverá ser realizado das segundas as sextas feiras no horário compreendido entre as 8hs às 17hs exceto feriados nacionais.

14.8. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato e deste Termo de Referência, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

14.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, bem como elaborar relatório técnico indicando qual peça, acessório ou componente terá fornecimento necessário.

14.10. Fornecer as peças, acessórios, componentes, materiais e insumos, que se fizerem necessários, sem que isso onere o contrato celebrado.

14.11. Cumprir os prazos de manutenção previstos nesse Termo de Referência.

14.12. Refazer os serviços dentro do mesmo prazo, quando não se apresentarem dentro dos padrões de qualidade, sem que isso acarrete ônus ao Município de Janaúba/MG.

14.13. Dispor para execução do objeto desse Termo, de equipamentos e ferramentas necessárias para a plena e fiel execução das demandas nesse reportadas.

14.14. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes, materiais e insumos, nas dependências do estabelecimento de saúde, em horário comercial, de segunda a sexta feira.

14.15. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela direção dos estabelecimentos de saúde beneficiados com os serviços ora contratados.

14.16. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.17. Responder pelos danos causados aos equipamentos/materiais permanentes quando resultantes de ação ou omissão, negligência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, por ocasião da prestação dos serviços.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A Contratante obriga-se a:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da direção dos serviços de Saúde.

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à celeridade e a boa execução dos serviços.

15.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento das peças, podendo recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas.

15.1.4. Atestar por intermédio de servidor especialmente designado (gestor) as Notas Fiscais referentes aos serviços satisfatoriamente prestados, de acordo com o contratado.

15.1.5. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições determinadas em Edital.

**16. MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
  2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

18.1. As despesas dessa contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | **Ficha** | **Fonte** |
| 09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 | 904 | 155 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903900 | 850 | 102 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 | 897 | 155 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 | 846 | 148 |
| 09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 | 862 | 102 |